



TERMO DE FOMENTO
Nº 016-03/2023.

MUNICÍPIO DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado em Lajeado/RS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a Organização da Sociedade Civil **SOCIEDADE LAJEADENSE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SLAN**, inscrita no CJPJ nº 88.070.040/0001-50, com sede na Rua João Abott, nº 506, Bairro Centro, Lajeado, neste ato representado por seu presidente, Sr. Renato Specht, brasileiro, casado, economista, CPF nº 023.587.359-49, CI nº 1028132841, residente e domiciliado à Rua 26 de Janeiro, nº 570, bairro Hidráulica, Lajeado-RS, doravante denominado **OSC**, celebram o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10236/2017, Lei Municipal nº 11072/2020, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, conforme parecer de Dispensa do Chamamento Público nº 034-03/2023, publicado em 02 de fevereiro de 2023, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto/atividade denominado **“Qualificação na Oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo”**, com execução prevista para iniciar no ano de 2023, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo nº 28515/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Administração Pública repassará a OSC o valor de **RS 80.000,00** (Oitenta mil reais) advindo de Emenda Parlamentar nº 202281000306 de 2022, em **12 parcelas**, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho e descrito abaixo, para atendimento do objeto, sendo que as despesas do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.03 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social - SMDS
08.243.0010.3026 – Apoio Financeiro a Entidades de Proteção Básica a Criança e Adolescentes
3.3.50.43.06.00.00.00 – Instituições de caráter de assistência social

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:					
1.ª Parcela	2.ª Parcela	3.ª Parcela	4.ª Parcela	5.ª Parcela	6.ª Parcela
R\$ 12.870,40	R\$ 6.692,45	R\$ 6.692,45	R\$ 6.692,45	R\$ 7.194,39	R\$ 7.194,39
7.ª Parcela	8.ª Parcela	9.ª Parcela	10.ª Parcela	11.ª Parcela	12.ª Parcela
R\$ 7.194,39	R\$ 5.489,46	R\$ 3.976,32	R\$ 3.976,32	R\$ 3.976,32	R\$ 8.050,66

§ 1º – Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

§ 2º – Os recursos somente serão liberados mediante assinatura do Termo de Fomento, apresentação de documentação legal, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e do FGTS e recibo da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em bens e serviços, para atendimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - Compete à Administração Pública:

NATANAEL ZANATTA
OAB/RS 73.302

VISTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

- I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
- II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - Compete à OSC:

- I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público-alvo de modo universal e igualitário;
- V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;
- VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento, não se aplicando esta norma à cobrança de ingressos no evento;
- X - Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos com a devida correção monetária, quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV – em caso de pagamento de autônomos deverá ser recolhido 20% de INSS;

XVI – em caso de pagamento de mão de obra, deverá ser retido 11% de INSS, conforme Ordem de Serviço do INSS, nº 209 e suas alterações;

XVII – reter IRRF conforme legislação em vigor;

XVIII – Reter e recolher o ISS, conforme legislação municipal em vigor;

XIX – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XX - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XXI - assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Municipal em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo e apor a marca da Administração Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo;

XXII - facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto;

XXIII - manter, em seu sítio oficial na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIV- em caso de dissolução da entidade, transferir o patrimônio líquido para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XXV - manter, durante toda a execução da parceria, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas na celebração da parceria, sob pena de rescisão do presente termo, encaminhando à Procuradoria do Município, através do protocolo, os documentos pertinentes quando houver troca da diretoria da entidade.

Parágrafo Único - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação dos recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em **conta corrente específica em instituição financeira pública**, tendo sido declarada pela OSC a **conta nº 52.549-6, Banco Sicredi, agência 0179**, e o pagamento das despesas deverá ser efetuado somente com recursos desta conta, sob pena destes valores serem glosados.

§ 1º - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 2º - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 3º - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 4º - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas deverá ser protocolada e após encaminhada ao setor de Prestação de Contas, que encaminhará ao gestor da parceria, mediante comprovação da correta aplicação dos recursos, conforme normas expedidas pelo município e conforme artigo 55 do Decreto Municipal nº 10.236/2017, nos prazos abaixo, juntamente com os seguintes relatórios:

a) Prestação de contas parcial: no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do repasse.

b) Prestação de contas final: no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência.

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotografias, vídeos, pesquisa de satisfação ou outros suportes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias, sendo que todos os comprovantes deverão ser documentos fiscais, sem rasuras, em nome da OSC, não sendo aceitos recibos sem valor fiscal, devendo constar o documento eletrônico que pagou cada despesa;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - junto com os pagamentos feitos por documento eletrônico, deve ser anexada a cópia do ticket de pagamento; apresentar extrato bancário do período, desde o depósito até a data da prestação de contas;

VII - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VIII - Relação de pagamentos efetuados deverá ser apresentada em formulário específico.

IX - Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

§ 1º - No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos na cláusula oitava deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VII.

§ 2º - A ENTIDADE deverá ressarcir aos cofres públicos os recursos não utilizados, bem como os valores que não tiverem comprovação de sua correta aplicação, corrigidos desde a data do repasse, pelo menor índice acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV. ou índice que o município determinar.

§ 3º - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, devem ser aplicados no mercado financeiro e os rendimentos apurados utilizados no objeto desta Parceria ou restituídos.

§ 4º - Caso a ENTIDADE não prestar contas no prazo estipulado, estará sujeita à inscrição em dívida ativa não tributária junto à Fazenda do MUNICÍPIO e se não pagos sujeitos à cobrança judicial.

§ 5º - O não cumprimento desta cláusula ensejará a glosa total da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - O presente Termo de Fomento **vigorará por 13 (treze) meses**, a contar do recebimento do recurso, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

Parágrafo Único - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A execução do objeto deste Termo de Fomento será acompanhada pela gestora que será a servidora **Fátima Luciane Leal Machado**, designada pela portaria n.º 29.132/2021, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§ 1º - A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação especialmente designada pela **Portaria n.º 30.375/2022**

§ 2º - O gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

§ 3º - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 4º - No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

§ 5º - Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

§ 6º - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção antecipadamente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

Parágrafo Único – A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil a sanção de advertência, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O foro da Comarca de Lajeado-RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

Parágrafo Único - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho elaborado pela OSC e todos os documentos constantes do processo administrativo n.º 28515/2022.

E, por estarem de acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Lajeado, 09 de março de 2023.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Marcelo Caumo
Prefeito

ORG. DA SOCIEDADE CIVIL
Renato Specht
Representante Legal

Plano de Trabalho

Qualificação na Oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Lajeado, 27 de outubro de 2022.

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 431140320220003

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2022	202281000306

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
RS	MUNICIPAL	LAJEADO
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 10.503.007/0001-80

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2022	431140320220003	082445031219G0001
GND 3: R\$ 80.000,00	GND 4: R\$ 0,00	Total Programação: R\$ 80.000,00
Situação: Programação Aprovada pelo FNAS		
Programa: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - RELATOR GERAL - 2022		
Número Processo SEI: 71000055227202254		

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
811635	25/08/2022	3 - Custeio	001	001392	000000815012
811635	25/08/2022	3 - Custeio	001	001392	000000816728
811635	25/08/2022	3 - Custeio	001	001392	00000081671X
811635	25/08/2022	3 - Custeio	001	001392	000000816701

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6.1 - SOCIEDADE LAJEADENSE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
CNPJ/CGC: 88.070.040/0001-50	Endereço: RUA JOÃO ABOOTT, n.º 506 , BAIRRO: CENTRO, CIDADE: LAJEADO	
GND3: R\$ 80.000,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 80.000,00
6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Serviço	Endereço	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	RUA JOÃO ABOOTT, n.º 506, CENTRO, LAJEADO - RS	
6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Nome do Item	Quantidade Vinculada	

PLANO DE TRABALHO

1. Dados da Organização Proponente

1.1 Razão Social: Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente

1.2 Nome Fantasia: SLAN

1.3 CNPJ: 88.070.040/0001-50

1.4 Matriz Filial

1.5 Data de Abertura:

1.6 Data de Fundação: 16/12/1958

1.7 Endereço: Rua João Abott

1.8 Nº: 506

1.9 Complemento:

1.10 Bairro: Centro

1.11 Cidade: Lajeado

1.12 CEP: 95900-108

1.13 UF: RS

1.14 DDD | Telefone: (51) 3714-1806 / (51) 98444-6713

1.15 Site: www.slan.org.br

1.16 Email: administrativo@slan.org.br / pedagogico@slan.org.br / auxiliar.adm@slan.org.br / contabilidade@slan.org.br / recepcao@slan.org.br

1.17 Facebook: facebook/slanlajeado

1.18 Twiter: não

1.19 Instagram: @slanlajeado

1.20 Pessoa jurídica: Associação Fundação Outra, Especifique:

1.21 CNAE Principal (código e descrição da atividade econômica principal):

94.30-8-00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais

1.22 CNAE Secundário (código(s) e descrição(ões) da(s) atividade(s) econômica(s) secundária(s)):

85.11-2-00 Educação Infantil – creche

85.12-1-00 Educação Infantil – pré-escola

90.01-9-01 Produção teatral

90.01-9-02 Produção musical

94.93-6-00 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

94.99-5-00 Atividades associativas não especificadas anteriormente

1.23 Âmbito de atuação: Internacional Nacional Estadual Municipal

1.24 Alvará de Funcionamento: Nº do Registro:

Validade: Definitiva

Inscrição Municipal 24331 Protocolo 11977/2022

1.25 Atestado de Vigilância Sanitária: Nº do Registro:

Centro Lenira: Nº CEVS: 431140301-851-000055-1-7 – Validade até 20/04/2023

Centro Nora: Nº CEVS: 431140301-851-000054-1-0 – Validade até 20/04/2023

Centro Pedro: Nº CEVS: 431140301-851-000053-1-2 – Validade até 20/04/2023

2. Responsável pela Execução e Organização do Projeto (especificar os dados do Presidente/Responsável e do Responsável Técnico pela execução)		
2.1 Nome: Renato Specht		
2.2 Função: Presidente		
2.3 Endereço: Rua 26 de Janeiro		2.4 Nº: 570
2.5 Complemento:		2.6 Bairro: Hidráulica
2.7 Cidade: Lajeado	2.8 CEP: 95900-272	2.9 UF: RS
2.10 Identidade: 1028132841	2.11 CPF: 023.587.359-49	
2.12 DDD Telefone Fixo:		2.13 DDD Telefone Celular: (51) 99987-2168
2.14 E-mail: renatospecht@uol.com.br		
2.1 Nome: Tamara Vedy		
2.2 Função: Assistente Social – CRESS 13934		
2.3 Endereço: Rua Germano Leopoldo Hammster		2.4 Nº: 125
2.5 Complemento:		2.6 Bairro: Oriental
2.7 Cidade: Estrela	2.8 CEP: 95.880-000	2.9 UF: RS
2.10 Identidade: 4108914435	2.11 CPF: 030.898.900-70	
2.12 DDD Telefone Fixo:		2.13 DDD Telefone Celular: (51) 98621-6575
2.14 E-mail: tamaravedy@hotmail.com		

3 Caracterização do público atendido		
3.1 Público Alvo		
<input checked="" type="checkbox"/> Crianças	<input checked="" type="checkbox"/> Adolescentes	<input type="checkbox"/> Jovens
<input type="checkbox"/> Adultos	<input type="checkbox"/> Idosos	<input checked="" type="checkbox"/> Famílias (grupo familiar ou indivíduo)
<input type="checkbox"/> Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, ciganos, dentre outros)		
<input type="checkbox"/> Outros, especifique:		
3.2 Faixa Etária		
<input checked="" type="checkbox"/> de 0 a 6 anos	<input checked="" type="checkbox"/> de 7 a 15 anos	<input type="checkbox"/> de 16 a 17 anos <input type="checkbox"/> de 18 a 59 anos <input type="checkbox"/> 60 anos ou mais
3.3 Entidade possui diagnóstico do seu território de abrangência:		
<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Se sim. Especifique, respondendo aos seguintes questionamentos: Como foi feito o diagnóstico, qual a base de dados? Quais as principais demandas identificadas? Qual o perfil e situação socioeconômica do público que será beneficiado com a execução do programa, projeto ou serviço proposto? Descrever qual a relação do que foi diagnosticado com a realidade do Município.		
O diagnóstico foi elaborado com base no conhecimento das demandas e da população atendida nos Centros de atendimento da SLAN, obtemos dados quantitativos e qualitativos que estão contidos nas fichas de matrícula de crianças e adolescentes, esta é preenchida manualmente na presença do responsável familiar no momento em que se efetiva a matrícula na Entidade, a periodicidade é anual. Através da fonte de dados do IBGE e do Ministério da Cidadania é realizada uma análise do número de habitantes de Lajeado e do número de famílias em situação de extrema pobreza no município que recebem o Benefício de Transferência de Renda do		

Programa Auxílio Brasil, posteriormente feito um paralelo com o público assistido pela SLAN. Também se utiliza como ferramenta o Sistema Pitfall, onde os atendimentos individuais e coletivos são descritos e evoluídos, utilizando-se da emissão de relatórios para resultados quantitativos e qualitativos dos atendimentos.

As principais demandas identificadas é a reprodução de comportamentos violentos, na maioria dos casos advindos do núcleo familiar, negligência, baixa frequência escolar, comportamentos desafiadores e relacionamentos familiares e comunitários com violações de direitos. A realidade é de muitas famílias com baixa escolaridade ocasionando na inserção precária ou não inserção ao mercado de trabalho, levando-os a se submetem a experiências que os colocam em risco pessoal e social. O público beneficiado com a execução do SCFV é de até 390 crianças e adolescentes atendidas no contra turno escolar e suas famílias. O atendimento é de 2ª a 6ª feira, totalmente gratuito, permanente, planejado e continuado, com uma equipe de profissionais cuidadosamente selecionados e qualificados. A Entidade busca estimular e despertar este público a se perceberem sujeitos criativos e protagonistas de suas histórias de vida num processo coletivo e integrado. A realidade de muitas famílias que acessam a SLAN, buscando garantir a proteção e o cuidado com seus filhos, como também prevenir situações de violência presentes muitas vezes no próprio contexto familiar ou ainda na comunidade em que estão inseridos. A SLAN está em três bairros: Centro/praias (62 anos), Conservas (42 anos) e Santo Antônio (37 anos), as histórias de vida das famílias trazem o relato da importância de encontrar aqui cuidado, segurança, aprendizado, educação e oportunidade de se desenvolverem e realizar seu projeto de vida. Segundo dados do IBGE a população estimada de Lajeado no ano de 2021 é de 86.005 pessoas, segundo o Relatório de Cadastro Único do Ministério da Cidadania, em julho de 2022 Lajeado possuía 6.343 famílias cadastradas no Cad.Único, sendo que deste montante, 1.746 famílias vivem em extrema pobreza, ou seja, com renda per capita de até R\$ 105 por pessoa. Ainda existem 487 famílias na linha da pobreza com renda de até R\$ 210. Destas 119 famílias estão na SLAN, muitas acessam a Entidade buscando garantir a proteção e o cuidado com seus filhos, como também prevenir situações de violência presentes muitas vezes no próprio contexto familiar ou ainda na comunidade em que estão inseridos. O SCFV está alinhado com as escolas de ensino fundamental, principalmente pertencentes aos bairros onde a SLAN está, oportunizando a crianças e adolescentes um espaço de qualidade, convivência e aprendizagem, fortalecendo os vínculos e ampliando o acesso a informação, de forma que estimule o desenvolvimento de potencialidades e contribua para a sua formação enquanto cidadãos de direito, fortalecendo as famílias no cuidado de seus filhos, afim de que crianças e adolescentes tenham assegurado com prioridade a garantia de se desenvolverem físico, social e emocional.

3.4 A OSC está preparada para divulgar todas as informações das parcerias celebradas com a administração pública, atendendo ao previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, “A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública”, contendo no mínimo:

3.4.1 - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

3.4.2 - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

3.4.3 - descrição do objeto da parceria;

3.4.4 - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

3.4.5 - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

3.4.6 - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o

respectivo exercício.

Especifique em qual meio serão viabilizadas estas informações:

α) Na(s) sede(s) social(is) sim não

No mural do Centro Administrativo

β) Em local de destaque no site da OSC (qual site) sim não

www.slan.org.br

χ) Em local de destaque da rede social da OSC sim não
(qual rede social)

3.5 Quantas vezes por semana a atividade é ofertada:

- Sem frequência definida Até 3 vezes por semana (dias úteis)
 Apenas 1 vez por semana (dias úteis) 5 vezes por semana (dias úteis)
 Até 2 vezes por semana (dias úteis) Todos os dias da semana, inclusive finais de semana –
 Outro. Especifique: ininterruptos

3.6 Quanto tempo as pessoas atendidas permanecem na realização da atividade:

- Sem frequência definida De 4 até 8 horas por semana Mais de 12 horas por semana
 Até 2 horas por semana De 8 até 12 horas por semana 24 horas – ininterrupto
 De 2 até 4 horas por semana

3.7 Quantidade de atendimentos:

Capacidade de atendimento no projeto: **390** (número máximo)

Quantidade de pessoas atendidas no projeto: **333** (média de atendimento no mês de agosto 2021).

Divisão das crianças e adolescentes por Centro de Atendimento:

- Centro Lenira Maria Müller Klein de Atendimento à Criança e ao Adolescente situado no Bairro Centro até **150** crianças e adolescentes – 5 turmas com até 30 crianças e adolescentes cada;
- Centro Nora Oderich de Atendimento à Menina (Lar da Menina) situado no Bairro Conservas até **120** meninas – 4 turmas com até 30 crianças e adolescentes cada;
- Centro Pedro Albino Müller de Atendimento à Criança e ao Adolescente situado no Bairro Santo Antônio até **120** crianças e adolescentes – 4 turmas com até 30 crianças e adolescentes cada.

3.8 Tempo médio de permanência nas ações ofertadas pela entidade:

- Até 06 meses De 07 meses até 01 ano De 01 ano e 1 mês até 02 anos
 De 02 anos e 1 mês até 04 anos Acima de 4 anos Sem informação

3.9 O local que será desenvolvido o projeto prevê condições de acessibilidade:

Sim Não

Se sim, qual(is):

- (X) Acesso principal adaptado com rampas
 (X) Rota acessível aos principais espaços da unidade
 () Recursos de comunicação para pessoas com deficiência auditiva
 () Pisos especiais com relevos para sinalização voltados para pessoa com deficiências visuais
 (X) Banheiro adaptado para pessoas com dificuldade de locomoção
 (X) Recursos – Equipamentos / Sistemas computacionais
 () Atividades prestadas por profissionais à pessoa com deficiência como instrumento de tecnologia assistiva
 () Outro motivo. Explique:

*** Para os quesitos de acessibilidade não atendidos não há demanda? Como a OSC vem se organizando para atendê-los, ou como tem viabilizado os atendimentos?**

Não temos pessoas com quesitos de acessibilidade, não surgiu essa demanda para a instituição atender.

4 Recursos da entidade

4.1 Recursos Materiais que a OSC disponibilizará para o projeto (RECURSOS JÁ PERTENCENTES)

Item (não precisa ser especificado item a item, podem ser especificados, por exemplo, se o projeto envolver cozinha, que ela possui todos os materiais em geral e bens permanentes necessários a atividade). Da mesma forma em relação a sala lúdica, sala de trabalhos, sala sensorial, espaço externo, etc....

Os recursos materiais que a Entidade disponibiliza para desenvolver o SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são:

- Mobiliários, materiais e itens em geral necessários para execução das atividades socioeducativas do SCFV;
- Acervo bibliográfico diverso;
- Materiais em geral e bens permanentes necessários para produção de alimentação, lanches diários e oficina de culinária;
- Variados brinquedos e equipamentos permanentes na área externa;
- Computadores e notebooks;
- Instrumentos e outros bens permanentes necessários para a execução das oficinas de música (coral, sopro, percussão e teclado);
- Veículo de uso exclusivo de transporte de mercadorias (Kombi);
- Veículos para transporte da equipe (Doblo).

4.2 Estrutura Física que a OSC disponibilizará para o projeto:

(X) Possui () Não possui

Item (especificar de maneira corrida, não precisa especificar quantidade e especificar apenas as estruturas físicas que serão necessárias a este Projeto. Ex. Se for um projeto que envolve atividade física “A OSC dispunha de quadra esportiva coberta, com banheiros masculino e feminino, vestiários. Se será ofertada alimentação deverá informar que possui estrutura de cozinha para produção de lanches, etc...

A Entidade possui uma estrutura adequada nos três Centros de Atendimento para desenvolver o SCFV, com salas específicas e devidamente equipadas para cada turma, banheiros femininos e masculinos, banheiros pra funcionários, quadra coberta e quadra de esportes, sala de oficinas, sala de informática com computadores e notebooks, secretaria para equipe diretiva e recepção dos familiares, despensa para armazenar alimentos,

cozinhas e padarias com bens permanentes e itens necessários para produzir as refeições (café da manhã, almoço e lanches) com qualidade, funcionalidade e produtividade, refeitórios que dispõe de mesas e bancos para comportar as turmas em suas refeições diárias, sala para atendimento interdisciplinar, almoxarifado para guarda de documentos e material de higiene e limpeza, salão interno para atividades coletivas, playground com espaço recreativo e lúdico, pátio aberto com pracinhas para recreação e lazer.

4.3 Recursos Humanos que a OSC disponibilizará para o projeto

OBS. Especificar nome e CPF – orientação TCE/RS

Trabalhador	CPF	Carga Horária Mensal	Tipo de contratação
ALEX FABIANO DUARTE Instrutor Musical I	717.118.560-53	122,5 h	CLT
ANDREIA FERONATTO Educadora Social	004.090.710-48	150 h	CLT
CARINA DA SILVA PAZ LUZZI Educadora Social	926.222.830-91	125 h	CLT
CASSIANE GIOVANELLA Educadora Social	954.247.760-00	125 h	CLT
EDNA PAULA ROMAN Educadora Social	011.387.990-33	125 h	CLT
FABIANA JESUS CAMARGO Educadora Social	034.069.150-60	150 h	CLT
GISELAINE ALCARA Cozinheira	027.187.640-90	220 h	CLT
JOÃO ROBERTO EIDELWEIN Instrutor Musical II	413.771.500-97	90 h	CLT
MÁRCIA REGINA LOPES DE SOUZA Auxiliar de Limpeza	913.869.180-91	220 h	CLT
MARLETE TERESINHA VETTORELLO Professora	532.092.060-15	200 h	CLT
RODINEIA BEATRIZ KAHER SIEBERT Educadora Social	007.938.310-45	131,5 h	CLT
SABRINA SOUZA MACHADO Professora	009.583.250-57	150 h	CLT
SABRINA VALANDRO Professora	004.876.610-01	150 h	CLT
SINARA FUHR Educadora Social	019.219.990-04	150 h	CLT
SOLANO ANGELO BOUVIE Oficineiro	470.844.130-49	80 h	Terceirizado MEI
TATIANA CASTRO RODRIGUES Professora	722.268.970-20	175 h	CLT

ZULEICA ZANOTELLI Professora	917.781.070-87	137,5 h	CLT
---------------------------------	----------------	---------	-----

OBS.: A Entidade tem em seu quadro de colaboradores, Educadores Sociais e Professores, que atuam no SCFV. Os professores estão amparados pela Ata e Resolução do CMAS de 17/02/2016, a continuarem a trabalhar até o seu desligamento da Entidade (aposentadoria ou demissão). Foi acordado que os novos colaboradores devem ser contratados como Educadores Sociais ou Oficineiros. A Entidade se comprometeu que os novos contratos serão conforme orientações legais.

4.4 Qual o valor mensal gasto para operacionalizar o projeto prestado à população (média mensal):

R\$ 246.795,47 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos)

4.4.1 Qual(is) item(ns) de despesa(s) é(são) custeado(s) na execução projeto:

- | | | |
|--|---|--|
| <input type="checkbox"/> Alimentação | <input type="checkbox"/> Vestuário | <input type="checkbox"/> Transporte de usuários |
| <input type="checkbox"/> Limpeza e Higiene | <input type="checkbox"/> Água, luz e telefone | <input type="checkbox"/> Transporte de equipe |
| <input type="checkbox"/> Medicamentos | <input type="checkbox"/> Materiais culturais | <input type="checkbox"/> Materiais esportivos |
| <input type="checkbox"/> Materiais pedagógicos | <input type="checkbox"/> Aquisição de móveis e equipamentos | <input checked="" type="checkbox"/> Pagamento de pessoal |
| <input type="checkbox"/> Reformas e/ou pequenos reparos e conservação | | <input type="checkbox"/> Aluguel |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tributos, Qual(is): FGTS, INSS, Imposto de Renda | | |
| <input type="checkbox"/> Serviço de Terceiros/ Pessoa Jurídica | | <input type="checkbox"/> Cursos de Formação |
| <input type="checkbox"/> Outros, especificar: | | |

5. Proposta de Trabalho

5.1 Nome do Projeto/Atividade:

Qualificação na Oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

5.2 Prazo de Execução (em meses):

12 meses

5.3 Descrição da Realidade a ser abrangida (Deve-se especificar onde a ação vai intervir, deixando claro se a proponente conhece ou não a realidade do território o qual está inserida ou atuará, identificando as necessidades e interesses do contexto local):

O público alvo do Projeto são crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade que frequentam o SCFV, do sexo feminino e masculino, bem como suas famílias, residentes nos bairros de Lajeado.

A realidade dos Bairros onde a SLAN está estabelecida sinalizam evidências que colocam em risco a vida de grande parte da população, seja por homicídios, tráfico de drogas, violência doméstica, fome, baixa escolaridade, desemprego entre outros. As famílias empobrecidas pela atual conjuntura social, política e pelos impactos da Pandemia, faz com que busquem possibilidades de enfrentamento as suas necessidades diárias acessando o mercado de trabalho formal ou informal. Este público encontra na SLAN um espaço seguro para seus filhos e filhas, que oferta acolhida, aprendizagem e promove a convivência e a ressignificação de experiências muitas vezes conflituosas, violentas e traumáticas. A proposta alcançará três territórios: O Bairro Centro onde está o Centro Lenira Maria Müller Klein, absorve crianças de todos os bairros de Lajeado cujos familiares se deslocam para o centro em busca de mercado de trabalho ou ainda estão nos frigoríficos próximos,

e seus filhos estão num turno na escola e outro na SLAN. Absorve demanda de famílias que estão no entorno inseridas numa comunidade com histórico de lutas e perdas. O entorno refere à comunidade do “cantão do sapo” que sofre com alagamentos e conseqüentemente perdas de suas casas, bens conquistados e exposições em locais coletivos insalubres. Local de grande vulnerabilidade e risco pessoal e social por apresentar uma realidade de violência social como tráfico, uso de drogas, homicídios, baixa renda e desemprego. Esta realidade tem conseqüências marcantes para as famílias que ali se aglomeram. Bairro Conservas acolhe o Centro Nora Oderich de Atendimento à Menina mais conhecido por Lar da Menina. Atende público específico de meninas provenientes de bairros Conservas e entorno como Santo Antônio e Jardim do Cedro. Por ser um território próximo ao Centro de Lajeado, se torna de fácil acesso a atividades ilegais como o tráfico de drogas, contrabando e organizações criminosas. A ostentação e o desejo pelo poder são disputados, o que tem levado muitos a morte e a prisão. Meninas e meninos passaram a ser um alvo fácil desde muito cedo, pela exposição por estarem fora de um projeto, ou ainda por terem evadido da escola. De forma muito velada, o que tem marcado a juventude de nossas adolescentes é a iniciação a atividade sexual, estimulando muitas delas para a prostituição. No Bairro Santo Antônio está o Centro Pedro Albino Müller, absorve demanda de bairros cuja realidade de violência está presente em suas diferentes configurações e tem se manifestado nas histórias de vida das crianças, adolescentes e famílias, o que nos deixa alertas, pois as expõem a cenas fortes com relatos que acabam se tornando normais para o seu dia a dia. Diante dos dados, o Projeto SCFV visa contribuir para a proteção social em um todo, com atividades planejadas que dão ênfase ao verdadeiro valor da vida, a importância da disseminação da cultura da Paz e o fortalecimento das relações.

A entidade tem pactuado com o Município de Lajeado, através da SMDS, 390 vagas para ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Dos 100% do total de vagas, 10% estarão à disposição do município de Lajeado.

5.4 Justificativa do projeto (Descrever o que será desenvolvido, a necessidade/relevância do projeto para o Município no atendimento): (depois de justificar o projeto, indique porque a OSC acredita nesse projeto, porque ela escolheu desenvolver este projeto, e porque a entidade é capacitada para desenvolver o projeto)

Os territórios onde a SLAN está estabelecida são de grande vulnerabilidade, crianças, adolescentes e famílias expostas a violência pela existência de facções que matam para proteger seus territórios de poder. Há fatores que contribuem para que ciclos de violência se repitam nas famílias, um deles é a baixa escolaridade, que dificulta o acesso ao trabalho formal, ou ainda submetendo-os a experiências que os colocam em risco pessoal e social. Esta é a realidade de muitas famílias que acessam a SLAN, buscando garantir a proteção e o cuidado com seus filhos, como também prevenir situações de violência presentes muitas vezes no próprio contexto familiar ou ainda na comunidade em que estão inseridos. Ter profissionais qualificados para atender este público é fundamental, neste sentido a Entidade busca qualificar o atendimento as demandas que necessitam de atenção, por meio do trabalho de uma Assistente Social e de uma Psicóloga, visando a multidisciplinariedade e um olhar acolhedor às demandas de crianças e adolescentes.

5.5 Resumo do Projeto:

O Projeto visa qualificar o atendimento de crianças e adolescentes do SCFV por meio do trabalho desenvolvido por uma Assistente Social e por uma Psicóloga, o recurso do Projeto será utilizado para o pagamento dos profissionais no período de 12 meses.

A Assistente Social atuará com vistas a atender as demandas advindas de crianças e adolescentes de 6 a

15 anos no SCFV dos três Centros de atendimento da SLAN, o trabalho pode ser individual quanto coletivo, com ações de caráter preventivo e proativo, buscando promover a expansão da capacidade e potencial humano, trazendo aos grupos temas reflexivos com pautas sociais, bem como defendendo e afirmando direitos por meio do atendimento particularizado, de forma que o indivíduo tenha alternativas de enfrentamento das vulnerabilidades sociais. O trabalho é planejado e dispõe também de articulação, tanto com o Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente quanto com a Rede Socioassistencial.

A Psicóloga realizará o atendimento particularizado ou acolhida de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos no SCFV dos três Centros de atendimento da SLAN, visando promover a saúde, a qualidade de vida e a garantia de direitos, contribuindo assim para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. As ações são pautadas na integração e criação de vínculo, possibilitando a crianças e adolescentes uma relação que lhes proporcione bem-estar e cuidado. As ações são de prevenção, com o olhar voltado a promoção da saúde mental, utilizando-se da observação individual e grupal como instrumento para o atendimento das demandas e possíveis encaminhamentos, articulando também com a família que tem um papel fundamental neste processo.

O trabalho realizado com as crianças e adolescentes poderá ser interdisciplinar e multiprofissional, de forma que o trabalho do Assistente Social e do Psicólogo se complementem e interajam por um objetivo comum, considerando a criança e ao adolescente sujeitos de direitos e protagonistas de suas histórias de vida.

5.6 Objetivo geral da parceria (O Objetivo geral precisa dar a noção do que se deseja desenvolver, devendo ser elaborado com o máximo de clareza a pretensão desse projeto):

Qualificar ações de atendimento a crianças e adolescentes propiciando o seu desenvolvimento integral.

5.7 Objetivos específicos da parceria (Listar os atos de forma detalhada, como o objetivo geral será alcançado):

- Efetivar o pagamento de uma Assistente social e de uma Psicóloga;
- Desenvolver ações de caráter preventivo, acolhendo as demandas de crianças e adolescentes da Entidade e estimulando o protagonismo;
- Promover a melhoria na qualidade de vida de crianças e adolescentes por meio de uma escuta sensível e contribuindo para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais.

5.8 Pesquisa de satisfação: prever a periodicidade e forma. (a fim de apurar o grau de satisfação do público alvo)

A SLAN tem programado sempre no final de cada ano fazer avaliações, num ano avaliação com as famílias e no outro, avaliação com os as crianças e adolescentes do SCFV.

Mensalmente são registrados depoimentos que dão a dimensão de satisfação das ações que estão sendo desenvolvidas e o impacto na vida das famílias. No final do ano de 2023 está programada uma pesquisa denominada de: Pesquisa de Avaliação com as crianças e adolescentes do SCFV (segue modelo em anexo).

Os resultados obtidos serão tabulados, fixados no mural de cada Centro de Atendimento e apresentados em Reunião de Famílias. A pesquisa servirá como parâmetro para rever nosso planejamento, pois acreditamos que a família e a Entidade trabalhando integradas possibilitam maior desenvolvimento de potencialidades, cooperando para que o processo de aprendizagem e sociabilidade seja ampliado.

Através desse mecanismo, a família, a criança e o adolescente, serão parte integrante do processo de planejamento, tendo oportunidade de vivenciar experiências atrativas e educativas, na instituição, no

convívio familiar e comunitário. Assim é possível valorizar a diversidade do público atendido e dar voz e visibilidade as suas demandas, promovendo equidade e construindo uma cultura de paz.

6. Metodologia

6.1 Descrever como o projeto será desenvolvido (1. como será feita a inserção dos usuários no projeto, escolha/oferta das atividades; 2. os horários das oficinas/jogos/capacitações/atendimentos, tempo de permanência; 3. como as ações serão planejadas, quem executará as atividades e onde serão desenvolvidas, etc), de forma detalhada; 4. De que forma se processará sua avaliação:

1. A inserção dos usuários no SCFV se dá por avaliação sócio econômica da família, sendo os critérios para o público prioritário, elencados abaixo:

1º Existência da vaga;

2º Residir no Município de Lajeado;

3º Ser beneficiário do Programa de Transferência de Renda – Auxílio Brasil;

4º Ter Cadastro Único com renda familiar até 3 salários mínimos ou ½ salário mínimo per capita familiar;

5º Crianças e adolescentes encaminhados pela rede socioassistencial, mediante: Parecer Descritivo ou Avaliação do Serviço Social da Instituição.

OBS: As famílias que fizerem busca espontânea são imediatamente encaminhadas para o CRAS para fazer o CADÚNICO ou atualizar os dados como também para o Posto de Saúde para atualizar a caderneta de vacinação.

2. Das vagas:

- 10% das vagas ficam à disposição da Prefeitura Municipal de Lajeado, ou seja, 3 vagas por turma, num total de 39 vagas disponíveis.

- 90% das vagas são de gestão da entidade, ou seja, 27 vagas por turma, num total de 351 vagas para a SLAN administrar.

3. O horário de atendimento dos Centros para o SCFV:

Centro Lenira 4h15 às 13h / 11h45 às 18h

Centro Nora 6h45 às 13h / 12h às 17h15

Centro Pedro 6h30 às 13h / 12h às 18h

O tempo de permanência das crianças e adolescentes varia de acordo com a necessidade da família, de no mínimo 5 horas até 9 horas diárias, em contra turno escolar.

4. As ações são planejadas pelos próprios profissionais e coordenadas pelas Diretoras, Coordenadoras e Assistente Social, reunimos os grupos de trabalho no início do ano para planejar qual o projeto norteador, as atividades e oficinas que serão desenvolvidas, levando em conta as pesquisas que são realizadas com as crianças e adolescentes como também a pesquisa de relacionamento com as famílias.

Quem executará as atividades são todos os profissionais da entidade nos três Centros de Atendimento.

As 13 turmas do SCFV têm como referência uma Educadora Social ou Professora (que executa função de Educadora Social) que desenvolvem as atividades e oficinas.

Semanalmente as Educadoras Sociais e Professoras do SCFV tem 2 horas para planejamento e alimentação do Sistema Pitfall.

7. Metas, impacto social e resultados esperados

Meta	Etapa/Fase (mês de referência)	Descrição da ação	Impacto Social e Resultados Esperados	Parâmetros e indicadores para aferição do cumprimento da meta, impactos sociais e resultados esperados:
1. Efetivar o pagamento de uma Assistente Social e de uma Psicóloga	1 ao 12	Pagamento da Assistente Social – 150h mensal;	Crianças e adolescentes atendidos em suas demandas;	Folha de pagamento.
	1 ao 8	Pagamento da Psicóloga – 100h mensal.	Crianças e adolescentes atendidos em suas demandas.	Folha de pagamento.
2. Desenvolver ações de caráter preventivo, acolhendo as demandas de crianças e adolescentes da Entidade e estimulando o protagonismo;	1 ao 12	Será oportunizado à crianças e adolescentes do SCFV espaços para reflexão por meio de rodas de conversas e círculos de Construção de Paz que serão conduzidos pela Assistente Social;	Oferta de um espaço seguro, propiciando que crianças e adolescentes desenvolvam a empatia e tenham acolhidas suas demandas pelo grande grupo;	Registros fotográficos e depoimentos de crianças e adolescentes.

	1 ao 12	As crianças e adolescentes que demandarem atenção serão atendidos de forma individual ou grupal, também poderão ser realizadas visitas domiciliares como instrumento para conhecimento da realidade, se necessário haverá articulação com o Sistema de garantia de direitos e Rede socioassistencial, será utilizado o sistema Pitfall para produção de relatório.	Crianças e adolescentes reconhecidas enquanto cidadãos de direitos por meio de um atendimento planejado, qualificado e articulado.	Devido ao sigilo os atendimentos serão registrados no Sistema Pitfall.
3. Promover a melhoria na qualidade de vida de crianças e adolescentes por meio de uma escuta sensível, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais	1 ao 8	As crianças e adolescentes que apresentarem comportamentos que necessitam de atenção terão suas demandas atendidas e se for o caso encaminhadas, casos que demandarem uma intervenção interdisciplinar poderão ser atendidos de forma multiprofissional;	Crianças e adolescentes com demandas atendidas e protagonistas de suas histórias de vida;	Devido ao sigilo os atendimentos serão registrados no Sistema Pitfall;
	1 ao 8	Serão realizadas rodas de conversas com temas específicos visando prevenir situações de risco e criar espaços de diálogo, onde crianças e adolescentes podem se expressar e, sobretudo, escutar os outros e a si mesmos.	Crianças e adolescentes fortalecidos e empoderados a expressar seus sentimentos e emoções.	Registros fotográficos e depoimentos.

8. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS					
TÍTULO		RECURSOS CONCEDENTE	RECURSOS DA PROPONENTE	OUTROS RECURSOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES (SOMA 1+2+3+4)		80.000,00			80.000,00
(1) Pessoal	(1.1) Pessoal com vínculo	67.102,94			67.102,94
	(1.2) Encargos Sociais	12.897,06			12.897,06
	(1.3) Cursos	---			---
	TOTAL PESSOAL (1.1+1.2+1.3)	80.000,00			80.000,00
(2) Material de Consumo					
(3) Serviço de terceiros pessoa física – PF					
(4) Serviço de terceiros pessoa jurídica – PJ					
DESPESAS DE CAPITAL (SOMA 5+6)		0,00			0,00
(5) Material permanente					
(6) Obras e Instalações					
TOTAL GERAL		80.000,00			80.000,00

9. CRONOGRAMA DESEMBOLSO			
9.1 DETALHAMENTO MENSAL DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE			
Mês de Referência	Descrição completa e detalhada	Valor	TOTAL
1	Pagamento Assistente Social (150h)	3.698,90	12.870,40
	Pagamento Psicóloga (100h)	2.993,55	
	Férias Assistente Social	6.177,95	
2	Pagamento Assistente Social (150h)	3.698,90	6.692,45
	Pagamento Psicóloga (100h)	2.993,55	
3	Pagamento Assistente Social (150h)	3.698,90	6.692,45
	Pagamento Psicóloga (100h)	2.993,55	
4	Pagamento Assistente Social (150h)	3.698,90	6.692,45
	Pagamento Psicóloga (100h)	2.993,55	
5	Pagamento Assistente Social (150h)	3.976,32	7.194,39
	Pagamento Psicóloga (100h)	3.218,07	
6	Pagamento Assistente Social (150h)	3.976,32	7.194,39
	Pagamento Psicóloga (100h)	3.218,07	
7	Pagamento Assistente Social (150h)	3.976,32	7.194,39
	Pagamento Psicóloga (100h)	3.218,07	
8	Pagamento Assistente Social (150h)	3.976,32	5.489,46
	Pagamento Psicóloga (100h) parte	1.513,14	
9	Pagamento Assistente Social (150h)	3.976,32	3.976,32
10	Pagamento Assistente Social (150h)	3.976,32	3.976,32
11	Pagamento Assistente Social (150h)	3.976,32	3.976,32

12	Pagamento Assistente Social (150h)	3.976,34	8.050,66
	13º Salário Assistente Social	4.074,32	
Total Geral Concedente			R\$ 80.000,00

10. CONTRAPARTIDA SOCIAL (é a oferta de serviços ou ações que a entidade irá incluir em seu planejamento para gerar benefícios para as comunidades envolvidas ou dos arredores da instituição, estrutura física, recursos humanos e outros disponibilizados pela OSC)

A SLAN está oferecendo como contrapartida social para desenvolver o referido projeto, que será desenvolvido com crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, a sua experiência de trabalho, há 62 anos atendendo a comunidade Lajeadense na busca da melhoria da qualidade de vida de crianças, adolescente e suas famílias. Atuando diretamente na prevenção da ocorrência de situações de exclusão social, de risco e de exposição a violências, presente muitas vezes no próprio contexto familiar, por meio do fortalecimento das famílias no seu papel parental e estimulando o protagonismo social de crianças e adolescentes, através da oferta de uma escuta qualificada e sensível às demandas. O impacto das ações de prevenção ofertadas pela Entidade à população reflete ao Município de Lajeado a curto, médio e longo prazo, contribuindo para a formação cidadã dos jovens, fortalecendo valores, proporcionando um espaço seguro e de convivência, estimulando o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos.

A SLAN possui o Certificado Beneficente de Assistencial SOCIAL – CEBAS nº 235874.0027782/2020, conforme portaria nº 86/2022 item 31 de 04/08/2022, publicada no Diário Oficial da União de 05/08/2022, com validade de 30/12/2020 a 29/12/2023, possibilitando usufruir da imunidade em relação às contribuições para a seguridade social prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal de 1988, ofertar serviços totalmente gratuitos e ter a organização cadastrada nos Conselhos Municipais e/ou Estaduais de Assistência Social; entre os principais benefícios do CEBAS estão: Imunidade Tributária: Contribuição Previdenciária Patronal, COFINS, PIS; Entidades assistenciais: prioridade na celebração de termos com o Poder Público.

Também oferece como contrapartida a credibilidade com a comunidade, empresas e poder público municipal, estadual e federal em estar repassando recursos para uma entidade com grande responsabilidade social e transparência em todas as prestações de contas já realizadas.

Oferece a sua equipe de trabalho com experiência e expertise no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A Diretoria é totalmente voluntária sendo composta por Presidente, Vice-Presidente, I Tesoureiro, II Tesoureiro, I Secretário, II Secretário, Suplentes e Conselho Fiscal.

Oferece como contrapartida social o seu patrimônio (prédios, pátios, praças, quadra esportiva e mobiliário) para desenvolver esse serviço.

Isso tudo faz com que a SLAN garanta um trabalho de qualidade.

11. Prestação de Contas

11.1 MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

30 (trinta) dias contados do recebimento do repasse mensal.

60 (sessenta) dias contados do término da vigência.

11.2 PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

* Conforme Art. 67, § 2º: Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, bem como ao final da parceria.

Lajeado, 27 de outubro de 2022.

Nome: Renato Specht

CPF: 317.535.740-72

Representante Legal da SLAN

12. Declaração

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Lajeado, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Lajeado, 27 de outubro de 2022

RENATO SPECHT
Presidente da SLAN
CPF: 317.535.740-72

ALOÍSIO RUBEM WICKERT
Contador – PW Contabilidade
CPF: 150.255.430-53
CRC/RS: 27.400
Telefone: (51) 3748-6044

TAMARA VEDY
Responsável Técnico - Assistente Social
CPF: 030.898.900-70